



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

LEI Nº 5.821, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2003

Dá nova redação ao § 3º do artigo 1º, da Lei nº 5.247, de 21 de dezembro de 2001, que dispõe sobre a alienação de área remanescente de propriedade do Município e resultante de modificação de alinhamento de via pública que menciona.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O parágrafo 3º do artigo 1º, da Lei nº 5.247, de 21 de dezembro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

§ 3º A área total, objeto da presente alienação, foi previamente avaliada pela comissão competente pelo valor de R\$ 104.160,50 (cento e quatro mil, cento e sessenta reais e cinquenta centavos), conforme tabela em anexo.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 29 de dezembro de 2003.

Galileu Teixeira Machado
Prefeito Municipal

TABELA

LOTE Nº	ÁREA M ²	VALOR POR M ²	TOTAL R\$
245	165,75	150,00	24.862,50
250	138,09	120,00	16.570,80
260	130,56	120,00	15.667,20
280	235,30	200,00	47.060,00
TOTAL			
TOTAL = (cento e quatro mil, cento e sessenta reais e cinquenta centavos)			